



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 929/05

**AUTORIZA BAIXA DE IMÓVEIS
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa no Patrimônio Municipal do seguinte imóvel:

I – Prédio antigo da EMEF Dílson Rodrigues Belo, situada na Linha PA 2, Km 70, gleba 25, Sítio Quatro Irmãos.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal reutilizará o material da referida escola na construção de uma escola na Agrovila A1 do assentamento Edmilson Pastore setor 14 de Abril.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 16 de março de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita